



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L E I Nº 836/88

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CON-
TÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Normélio Ari Menegazzo,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Esta
do de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vere-
adores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a a-
brir um Crédito Suplementar com recursos de anulações e/ou
reduções de dotações orçamentárias, no valor de Cz\$ 2.
177.742,07 (Dois Milhões, cento e setenta e sete mil, se-
tecentos e quarenta e dois cruzados e sete centavos), des-
tinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

01-PODER LEGISLATIVO:

01-Câmara de Vereadores:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 500.000 ,00

03-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

01-Setor de Serviços Gerais:

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....Cz\$ 30.824,94

05-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01-Setor de Ensino Primário:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 1.646.917,13

Soma.....Cz\$ 2.177.742,07

ART. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no ar-
tigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente, os se-
guintes itens orçamentários:

01-PODER LEGISLATIVO:

01-Câmara de Vereadores:

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 64.680,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 50.000,00

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cz\$ 15.000,00

3.2.5.3 - Salário Família.....Cz\$ 3.317,40

4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente.....Cz\$ 736.550,00

04-SERV.DE AGRICULT.E AGROPECUÁRIA:

01-Setor de Agricultura e Agropec.:

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 200.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 25.194,67

4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente.....Cz\$ 10.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

Fls...II

Cont..LEI Nº 836/88

05-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

02-Setor de Ensino de Segundo Grau:

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cz\$ 873.000,00

07-SERV.DE SAÚDE,SANEAM.E ASS.SOCIAL:

01-Setor de Saúde e Assist.Social:

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 150.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....Cz\$ 50.000,00

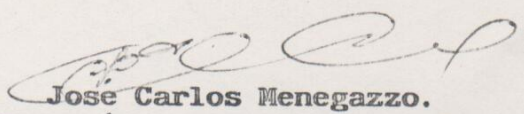
Soma.....Cz\$ 2.177.742,07

ART. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
30 de Novembro de 1.988


Normelio Ari Menegazzo.
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data suora.


José Carlos Menegazzo.
Secretário de Administração.